



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

OF. C.M.V./S.A. Nº 004/2026

Ibiaçá – RS, 14 de janeiro de 2026

Ao Exmo. Sr.
Vereador Maicon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
Ibiaçá/RS

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado

Exmo. Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a análise e posterior aprovação de abertura de processo administrativo de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à **aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **com capacidade de 12.000 BTUs cada**.

Esta demanda surge como desdobramento da recente reforma pela qual a Câmara Municipal de Vereadores passou no ano passado. Essa reestruturação permitiu a reorganização de setores e a **criação de novas salas**, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho à equipe funcional, aprimorar o atendimento ao público e assegurar um espaço adequado à atuação parlamentar.

As novas salas beneficiadas por esta aquisição são:

1. **Sala da Secretaria Administrativa:** Crucial para as atividades administrativas da Casa.
2. **Sala Compartilhada pelo Presidente e Assessor Jurídico:** Essencial para reuniões, atendimento de demandas e o trabalho jurídico-legislativo.

Atualmente, **nenhuma dessas novas dependências possui sistema de climatização**. A ausência de ar-condicionado compromete o conforto térmico e a qualidade do ambiente de trabalho, impactando diretamente a eficiência das atividades e o bem-estar dos servidores e parlamentares. A climatização adequada é indispensável para que as melhorias estruturais da reforma atinjam seu pleno potencial, garantindo um ambiente funcional, digno e confortável para todos.

Conforme o **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Entretanto, o **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualizou esse valor para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

Considerando que o valor estimado para a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado está abaixo desse limite atualizado, a contratação



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

direta por dispensa de licitação mostra-se juridicamente viável e administrativamente vantajosa.

A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO

449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Diante do exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente solicitação para que sejam iniciados os procedimentos administrativos cabíveis para a contratação de empresa especializada que forneça e instale os 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, com a urgência que o tema demanda.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos e providências que se fizerem necessários, aguardando vossa apreciação.

Respeitosamente,



Belchyor Teston
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

Objeto: Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs para as novas salas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.

1. Identificação da Necessidade e Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de climatização das novas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, criadas e reestruturadas a partir da reforma realizada no ano passado. A referida reforma teve como objetivo primordial proporcionar melhores condições de trabalho à equipe funcional, aprimorar o atendimento ao público e assegurar um espaço adequado à atuação parlamentar.

Com a expansão e reorganização dos espaços, foram criadas novas salas, que, embora modernizadas estruturalmente, carecem de sistema de climatização adequado. As salas em questão são a da Secretaria Administrativa e a sala compartilhada pelo Presidente e Assessor Jurídico.

A ausência de controle térmico nessas áreas compromete diretamente o conforto e o bem-estar dos servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam essas dependências. Um ambiente com temperatura inadequada pode gerar desconforto, afetar a concentração e, consequentemente, a produtividade das atividades desenvolvidas, além de desvalorizar o investimento realizado na reforma.

A aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado é, portanto, uma medida complementar indispensável para que as melhorias estruturais da reforma atinjam seu pleno potencial, garantindo um ambiente funcional, digno e confortável, alinhado às expectativas de uma gestão pública eficiente e moderna.

2. Solução Proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs cada, e sua respectiva instalação profissional nas salas da Secretaria Administrativa e na sala compartilhada pelo Presidente e Assessor Jurídico.

A escolha pela aquisição e instalação conjunta visa otimizar o processo, garantir a compatibilidade entre o equipamento e sua instalação, e assegurar a garantia do serviço completo. A contratação se dará por dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável por:

- Fornecer os aparelhos novos, de marca e modelo reconhecidos, com a respectiva garantia de fábrica.
- Realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo fiação, tubulação, suporte e dreno, seguindo as normas técnicas e de segurança vigentes.
- Disponibilizar mão de obra qualificada e ferramentas necessárias para a instalação.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

- Oferecer suporte técnico e garantia da instalação.

Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo a contratante responsável apenas por fornecer a infraestrutura básica de internet para a transmissão.

3. Requisitos para Contratação

- 3.1. Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, com selo Procel tipo A, capacidade de 12.000 BTUs, tipo Split, com garantia mínima de 1 (um) ano para o equipamento e a instalação.
- 3.2. Instalação profissional dos equipamentos, observando as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança (NBR).
- 3.3. A empresa contratada deve possuir corpo técnico habilitado para a execução dos serviços de instalação e manutenção preventiva, conforme exigências legais.
- 3.4. Responsabilidade da contratada por todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a instalação, bem como pela limpeza e organização do local após a conclusão dos trabalhos.

4. Resultados Esperados

Com a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, espera-se:

- Proporcionar conforto térmico adequado nas salas da Secretaria Administrativa e na sala do Presidente/Assessor Jurídico;
- Melhorar significativamente o ambiente de trabalho, contribuindo para o bem-estar, saúde e produtividade dos servidores e parlamentares;
- Valorizar e otimizar a utilização dos novos espaços criados a partir da reforma;
- Oferecer um atendimento mais digno e acolhedor ao público que utiliza essas dependências.

5. Análise de Riscos

A ausência de climatização adequada nas novas salas pode comprometer a saúde e o conforto térmico dos ocupantes, levando à diminuição da produtividade e à insatisfação. Além disso, a não climatização desses espaços compromete o integral aproveitamento do investimento realizado na reforma, que visava justamente aprimorar as condições de trabalho e atendimento. Manter as salas sem climatização expõe a Administração ao risco de críticas sobre a falta de planejamento e a qualidade do ambiente de trabalho.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

6. Conclusão

Diante do exposto, a aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs é medida essencial para complementar as melhorias realizadas na estrutura física da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS. A climatização das novas salas da Secretaria Administrativa e do gabinete compartilhado pelo Presidente e Assessor Jurídico garantirá o conforto térmico necessário para o desempenho eficiente das atividades e para um atendimento de qualidade.

Esta contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite de valor para compras e outros serviços foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Ibiaçá/RS, 20 de janeiro de 2026

Handwritten signature of Diego Hübller.

Diego Hübller
Agente de contratação – Portaria 002/2026

Handwritten signature of Belchyor Teston.

Belchyor Teston
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, no uso das suas atribuições legais e com base no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- b) **Número:** 03/2026
- c) **Objeto:** Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs para as novas salas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.
- d) **Valor:** R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).
- e) **Fornecedor:** Elison Didea Garbin, CNPJ nº 49.376.970/0001-85
- f) **Embasamento:** Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 22 de janeiro de 2026

Ver. Maicon Vizentim
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PORTARIA N° 002/2026, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidor do quadro efetivo da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal.

MAICON VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o disposto no Art. 6º, LX e no Art. 11 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, e,

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ibiaçá-RS possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133/21, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal de Ibiaçá-RS o servidor Diego Hubler, portador do CPF Nº 008.780.550-29, Técnico em Contabilidade integrante do Quadro Permanente de Cargos da Câmara de Vereadores de Ibiaçá-RS.

§ 1º O servidor designado no Caput deste artigo será o responsável por conduzir os atos de licitações e de contratações realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 2º No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

vierem a ser aprovados e promulgados por este Poder Legislativo e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que irão auxiliar o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

- I. Belchyor Teston – CPF nº 031.983.490-52
- II. Frankling Spagnol – CPF nº 030.810.720-93

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá - RS, 09 de janeiro de 2026

Ver. Maicon Vizentin
Presidente

Registre-se. Cumpra-se.

Ver. Alcir Stefani
Secretário da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **ELISON DIDEA GARBIN**, com CNPJ Nº 49.376.970/0001-85, com sede na localidade de Colônia São Sebastião dos Lopes, área rural, na cidade de Cacique Doble – RS, neste ato representada pelo Sr. **ELISON DIDEA GARBIN** sob o CPF Nº 029.224.920-95, com a finalidade de aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs para a Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.

Considerando a recente reforma pela qual a Câmara Municipal de Vereadores passou, que resultou na criação e readequação de novas salas e ambientes de trabalho;

Considerando que a reforma teve como objetivo principal proporcionar melhores condições de trabalho à equipe funcional, aprimorar o atendimento ao público e assegurar um espaço adequado à atuação parlamentar;

Considerando que as novas salas da Secretaria Administrativa e a sala compartilhada pelo Presidente e Assessor Jurídico, essenciais para o desempenho das atividades e para o atendimento, não dispõem de sistema de climatização;

Considerando que a ausência de climatização adequada nesses ambientes compromete o conforto térmico, a qualidade do ambiente de trabalho e, consequentemente, a eficiência das atividades desenvolvidas e o bem-estar de servidores, parlamentares e cidadãos;

Considerando que a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado é uma medida complementar indispensável para que as melhorias estruturais da reforma atinjam seu pleno potencial, garantindo um ambiente funcional, digno e confortável;

Tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos equipamentos, que garanta a qualidade dos produtos, a conformidade com as normas técnicas de instalação e a devida garantia.

Todas as despesas de fornecimento dos aparelhos, transporte, instalação, materiais e equipe de trabalho correrão por conta exclusiva da empresa contratada e estão contidos no valor orçado. Os equipamentos deverão ser novos, de marca e modelo reconhecidos, com garantia de fábrica e instalação.

Por fim, considerando que os valores praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que os orçamentos foram recebidos conforme pesquisa de mercado realizada pelo agente de contratações da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, e que a empresa **ELISON DIDEA GARBIN** apresentou proposta de preços mais vantajosa, compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

da razoabilidade e economicidade. Os orçamentos recebidos estão anexados ao presente processo. O valor total da contratação será de R\$ 4.980,00.

A presente Dispensa de Licitação se fundamenta no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratações de serviços e compras de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 23 de janeiro de 2026

Ver. Maícon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

- 01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:
- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação
 - b) **Número:** 03/2026
 - c) **Objeto:** Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs para as novas salas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.
 - d) **Fornecedor:** **ELISON DIDEA GARBIN**, com CNPJ Nº 49.376.970/0001-85, com sede na localidade de Colônia São Sebastião dos Lopes, área rural, na cidade de Cacique Doble – RS, neste ato representada pelo Sr. **ELISON DIDEA GARBIN** sob o CPF Nº 029.224.920-95.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO

449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 23 de janeiro de 2026

Ver. Maicon Vizerlín
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 03/2026

Objetivo: Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs para as novas salas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.

Data da Homologação: 23 de janeiro de 2026

Fornecedor: **ELISON DIDEA GARBIN**, com CNPJ Nº 49.376.970/0001-85, com sede na localidade de Colônia São Sebastião dos Lopes, área rural, na cidade de Cacique Doble – RS, neste ato representada pelo Sr. **ELISON DIDEA GARBIN** sob o CPF Nº 029.224.920-95.

Forma de Pagamento: R\$ 4.980,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais), em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal.

Conforme Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO
449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs para as novas salas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.	02	Unidade	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiaçá – RS, 23 de janeiro de 2026

Ver. Maícon Vizentin
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PARECER JURIDICO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 DE 2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAÇÁ – RS

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

"Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Recomenda-se que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as demais condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal, entre outros requisitos legais.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiaçá, 23 de janeiro de 2026.

Frankling Spagnol
OAB/RS 120.961
Assessor Jurídico Legislativo

ORÇAMENTO.

Destinatário: Camara Municipal de Vereadores de Ibiaça.

RAZÃO SOCIAL:	ELISON DIDEA GARBIN		
CNPJ:	49.376.970/0001-85		
ENDEREÇO:	Colonia São Sebastião dos Lopes		
MUNICÍPIO:	Cacique Doble/RS	CEP:	99860-000
TELEFONE:	(54) 9 9694-0518	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:	Elison Didea Garbin		
CPF: DO RESPONS.	029.224.920-95		
Endereço do Resp.	AV. Kaingang, s/nº, Bairro Centro, Cacique Doble/RS.		

Cacique Doble (RS), 22 de janeiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELISON DIDEA GARBIN
Data: 22/01/2026 12:00:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELISON DIDEA GARBIN
Responsável Legal

ORÇAMENTO.

Destinatário: Camara Municipal de Vereadores de Ibiaçá.

RAZÃO SOCIAL:	FABRICIO JUNIOR LEMOS DA COSTA		
CNPJ:	46.322.573/0001-32		
ENDEREÇO:	Av. Kaingang		
MUNICÍPIO:	Cacique Doble/RS		CEP: 99860-000
TELEFONE:	(54) 9 9603-8069	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL:	FABRÍCIO JR LEMOS DA COSTA		
CPF DO RESP.	028.109.280-02		
Endereço do Resp.	AV. Kaingang, nº 285, Bairro Centro, Cacique Doble/RS.		

Cacique Doble (RS), 22 de janeiro de 2026.

Fabricio Jr Lemos da Costa
Fabricio Junior Lemos da Costa
Responsável Legal

REFRI

Razão Social: Artur Zenere

CNPJ: 22.217.438/0001-69

R. Getúlio Vargas, 110 – São Cristóvão

Sananduva – RS - 99840000

(54)3343-2795 (54) 99606-6171

ORÇAMENTO: VENDA E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
02	Ar cond. 12000 btus quente/frio 220v. Conforterm	2400,00	4800,00
02	Instalação de ar cond. 12k	450,00	900,00

Assinatura responsável

11/09/2016 At Condicionado
REFRIAR
Nº 12221740000001-50

Carimbo empresa

Sananduva, 21 de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

23/03/18
[Assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Interventor, Nº 547, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.809.917/0001-80, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor Maicon Vizentin, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 025.711.470-05, residente e domiciliado na Rua Via Sananduva, Nº 445, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ELISON DIDEA GARBIN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.376.970/0001-85, com endereço na Colônia São Sebastião dos Lopes, Município de Cacique Doble/RS, CEP 99860-000, telefone (54) 9 9694-0518, neste ato representada por **ELISON DIDEA GARBIN**, CPF 029.224.920-95, com endereço Av. Kaingang, s/nº, Bairro Centro, Cacique Doble/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada para fornecimento e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, 12.000 BTUs, para Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS, fundamentadas no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O contrato tem como objeto a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs cada, e a respectiva instalação profissional, nas seguintes dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá/RS:
 - a) Sala da Secretaria Administrativa; e
 - b) Sala compartilhada pelo Presidente e Assessor Jurídico, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2026.
- 1.2 – Os equipamentos e os serviços acima descritos deverão ser entregues e executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- 2.1 – No valor afixado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da aquisição e instalação.
- 2.2 – Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de equipamentos, transporte, instalação, manutenção, equipe de trabalho e encargos dela gerados, e eventuais danos a equipamentos, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

M. Elison Didea Garbin



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

200019
A

2.3 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.4 – A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (Art. 121, §1º, Lei 14.133/21), inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais daquela e este órgão público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

3.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento/serviço.

3.3 – A documentação fiscal deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da entrega e instalação pelo fiscal designado pelo Poder Legislativo.

3.4 – Não haverá reajuste de preços, por se tratar de contratação de execução integral e em prazo inferior a 12 (doze) meses, com preço fixo e irreajustável durante a vigência.

3.5 – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, pelo IPCA-E (ou outro índice oficial adotado pelo ente), sem prejuízo dos demais consectários legais, se cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2 – Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

4.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

M. Elison Rieda Corlin



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

AB
03/06/20

4.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.9 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou falhas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1 – A CONTRATADA assegura à CONTRATANTE a garantia contratual mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split 12.000 BTUs fornecidos e o serviço de instalação realizado.

5.2 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos ou mau funcionamento decorrentes de falha de fabricação, vício oculto, defeito de componentes ou execução inadequada da instalação, incluindo, mas não se limitando, a problemas em fixação, nivelamento, tubulação, drenagem, conexões e parte elétrica.

5.3 – Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento novo, de mesmas especificações técnicas ou superior, vedada a entrega de bem recondicionado, usado ou com características inferiores.

5.4 – A garantia contratual não exclui nem substitui a garantia legal, permanecendo a CONTRATADA responsável nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, sendo possível

6.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

M. Clássia Dida Garbin



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

2021

6.4 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à presidência, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A entrega dos equipamentos e a instalação ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá/RS, nos locais descritos na Cláusula Primeira, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

7.2 – Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento e entregar os equipamentos em condições plenas de uso.

7.3 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara de Vereadores de Ibiaçá ou a terceiro, por si ou por seus prepostos, na execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.4 – Incumbe à CONTRATADA providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução do objeto.

7.5 – A dotação orçamentária a ser utilizada para esta finalidade é a seguinte:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/LEGISLATIVO

449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE, por meio de servidor designado para este fim, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 – O Secretário Administrativo Belchyor Teston será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 – O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

N. Elison Dideia Garbin



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

22.01.22
A

a) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste documento.

9.2 – Aos proponentes que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.4 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive por: (i) cumprimento integral do objeto; (ii) inadimplemento; (iii) razões de interesse público devidamente motivadas; (iv) acordo entre as partes; e (v) demais hipóteses legais, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram este contrato a Dispensa de Licitação Nº 003/2026 e seus anexos, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

10.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

10.5 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá – RS, 23 de janeiro de 2026

M. Elizan Ribeiro Carbin



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS
Aqui se projeta o futuro.

07.06.23

Edilson Didea Garbin
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá – RS
Contratante

Elison Didea Garbin
ELISON DIDEA GARBIN LTDA
Contratada

Testemunhas:

Belycei Andrade

CPF: 031.983.490-52

Silvânia Telles

CPF: 743.370.410-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.376.970/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.376.970 ELISON DIDEA GARBIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO COL SAO SEBASTIAO DOS LOPES	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.860-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CACIQUE DOBLE	UF RS
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADECACIQUE12@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9627-7938	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/01/2026 às 12:20:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
ELISON DIDEA GARBIN	029.224.920-95

CNPJ	Data de Abertura
49.376.970/0001-85	29/01/2023
Nome Empresarial	
49.376.970 ELISON DIDEA GARBIN	
Nome Fantasia	
M.E CAGNINI CONSTRUCOES E SERVICOS	
Capital Social	
20.000,00	
Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	29/01/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
99860-000	COLONIA SAO SEBASTIAO DOS LOPES	40
Bairro	Município	UF
INTERIOR	CACIQUE DOBLE	RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Azulejista independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Colocador(a) de revestimentos independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.376.970/0001-85

Certidão nº: 5533171/2026

Expedição: 27/01/2026, às 12:30:51

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.376.970/0001-85**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **49.376.970/**

Certificamos que, aos **27 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/3/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39166770**
Autenticação: **49594302**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.376.970 ELISON DIDEA GARBIN
CNPJ: 49.376.970/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:23:34 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **B56A.182A.DFB0.43D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.376.970/0001-85

Razão Social: 49.376.970 ELISON DIDEA GARBIN

Endereço: COL SAO SEBASTIAO DOS LOPES 40 / INTERIOR / CACIQUE DOBLE / RS / 99860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011406526020684790

Informação obtida em 27/01/2026 12:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cacique Doble - RS



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Numero:
41 / 2026

Emissão:
27/01/2026

Validade :
27/04/2026

Código de Controle:
7a430438-0cdf-46e7-b04b-ee521ed2bf88

CPF / CNPJ :	49.376.970/0001-85
CONTRIBUINTE :	ELISON DIDEA GARBIN
ENDEREÇO:	SÃO SEBASTIÃO , 40
COMPLEMENTO:	
CEP :	99860000
CIDADE / UF	CACIQUE DOBLE RS

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos e obrigações não tributárias para com este município.

Esta certidão não é válida para fins de arrolamento, inventário, separação judicial ou divórcio, judicial ou extrajudicial.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal de serviços ao cidadão.

Base Legal: Código Tributário Municipal

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda Invalidará este documento



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 e 1 NOME E SOBRENOME ELISON DIDEA GARBIN **1º HABILITAÇÃO** 22/02/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/10/2000, SAO JOSE DO OURO, RS

4a DATA EMISSÃO 09/06/2022 **4b VALIDADE** 31/01/2032 **ACC** D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 5122862856 SSP/DI RS

4d CPF 029.224.920-95 **5 N° REGISTRO** 07217975683 **9 CAT HAB** AD

NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
EDIVAN GARBIN
IDIONE DIDEA GARBIN

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Elison Didea Garbin

9 **10** **11** **12**

ACC			
A		31/01/2032	
A1			
B		31/01/2032	
B1			
C		31/01/2032	
C1			

9 **10** **11** **12**

D	31/01/2032		
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
96100617875
RS253848598

LOCAL PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade – 4c. Documento de Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identidad / Autoridad Expedidora – 4d. CPF / Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiación / Filiation / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA072179756<835<<<<<<<<<
0010252M3201314BRA<<<<<<<<<2
ELISON<<DIDEA<GARBIN<<<<<<<

RECIBO DE PUBLICAÇÃO

Descrição: Dispensa de Licitação N° 003/2026

Data/Hora da Publicação: 23/01/2026 - 17:04:14

Registro: 865

Esta publicação foi efetuada através do IP: 45.227.194.93

camaraibiaca.rs.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS

Aqui se projeta o futuro.

pb
220041

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

b) **Número:** 003/2026

c) **Objeto:** Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs para as novas salas da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS.

Contém este processo 41 (Quarenta e uma) páginas numeradas de 01 a 41, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá-RS

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

Belchyor Teston
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá